



# CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017

## EDITAL NORMATIVO COMPLETO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017”

### 1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.754.648/0001-04, com sede administrativa na Praça dos Paiaguás, nº 86, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu prefeito municipal em exercício **EMANUEL WENDEBORN ZINEZI RODRIGUES**, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017**, para o provimento dos cargos públicos abaixo relacionados, os que vierem a vagar ou que tiverem novas vagas criadas na Administração Municipal, durante a vigência do presente certame, conforme o Regime Estatutário, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.
- 1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-ão com a afixação no Mural de Publicações da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira** e/ou seus extratos serão publicados em jornal oficial do município e nos sites do **Município de Ilha Solteira** no endereço [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br) e da GL Consultoria no endereço [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).

### 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**, e o acompanhamento e fiscalização efetuados pela comissão fiscalizadora do concurso público, nomeados pela portaria nº 312/2017 de 24 de fevereiro de 2017.
- 2.2 A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de Homologação Final dos Resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, para preenchimento dos cargos públicos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.
- 2.3 Durante o período de validade do Concurso, os candidatos aprovados abaixo do número de vagas oferecidas, poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 2.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.
- 2.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também no Mural da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço para efeitos de convocação.

### 3 DOS CARGOS PÚBLICOS

- 3.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas no cargo público descrito abaixo:

| CARGO PÚBLICO  | VAGAS | SALÁRIO BASE <sup>1</sup> | C/H <sup>2</sup> | ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS <sup>3</sup>   | INSCRIÇÃO |
|--|-------|---------------------------|------------------|--|-----------|
| Agente comunitário de saúde ESF 08 (Assentamento Estrela da Ilha)      | 01    | R\$ 1.138,14              | 40               | Ensino Fundamental; residir na área da comunidade em que irá atuar; CNH categoria A/B. | R\$ 50,00 |
| Agente comunitário de saúde ESF 08 (Assentamento Santa Maria da Lagoa) | 01    | R\$ 1.138,14              | 40               | Ensino Fundamental; residir na área da comunidade em que irá atuar; CNH categoria A/B. | R\$ 50,00 |
| Agente comunitário de saúde ESF 09 (Zona Sul)                          | 04    | R\$ 1.138,14              | 40               | Ensino Fundamental; residir na área da comunidade em que irá atuar.                    | R\$ 50,00 |
| Agente de controle de endemias   | 01    | R\$ 1.138,14              | 40               | Ensino Fundamental.  | R\$ 50,00 |

- 3.2 As atribuições inerentes ao cargo público deste Concurso Público são as constantes no “**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**” deste edital.
- 3.3 As áreas de atuação das equipes são as definidas “**ANEXO III – ÁREA DE ABRANGENCIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**”
- 3.4 Os ocupantes dos cargos ficarão sujeitos à prestação das cargas horárias mencionadas e serão exercidas de acordo com as recomendações, necessidades e conveniência do **Município de Ilha Solteira**.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital normativo completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 4.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet, não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

<sup>1</sup>Salário base nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 289/2013.

<sup>2</sup>C/H: Carga horária semanal

<sup>3</sup>Conforme previsto pela Lei nº 11.350/2006 e legislação municipal vigente.



- 4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 4.3 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, conforme procedimento a seguir:
- 4.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a **0h (zero hora) do dia 01 de março e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de março de 2017** (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)). Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições. Não será aceito o pagamento de boleto vencido.
- 4.3.1.1 Para inscrever-se o candidato deverá sequencialmente: acessar o site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), clicar na guia “**Concursos**” em seguida clicar em “**Inscrições Abertas**” localizar no ambiente o local indicado para inscrição neste concurso público, clicar em “**Inscrição**” e preencher corretamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária.
- 4.3.1.2 O Boleto Bancário será recolhido em favor do **Município de Ilha Solteira**.
- 4.3.1.3 O candidato deverá acompanhar a publicação do **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** para comprovar sua situação no concurso e, caso seu nome não conste da lista de deferidos deverá entrar em contato com a empresa tendo consigo o comprovante de pagamento e o formulário de inscrição.
- 4.4 A devolução do valor referente à inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público nº 001/2017, do Município da Estância Turística de Ilha Solteira não se realizar.
- 4.5 **São condições para investidura no cargo público, que serão averiguados por ocasião da posse:**
- 4.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da posse;
- 4.5.3 Haver cumprido as obrigações com o serviço militar, em sendo do sexo masculino;
- 4.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.5.5 Comprovar através de comprovantes de endereço e Declaração de Residência, residir no **Município de Ilha Solteira** desde a data de publicação do Edital Normativo deste Concurso Público, **caso o candidato concorra à vaga de Agente Comunitário de Saúde;**
- 4.6 Caberá à **Comissão Organizadora de Concurso Público** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 4.6.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Mural da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira** e publicada em jornal oficial do município.
- 4.6.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação.
- 4.6.3 Caberá a **Comissão Organizadora de Concurso Público** julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 4.6.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso Público, se esta lhe for favorável, e dele sendo excluído, se contrária.
- 4.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 4.8 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**
- 4.8.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, **cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.**
- 4.8.1.1 Somente haverá reserva, e conseqüente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.
- 4.8.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.8.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos a seguir:
- 4.8.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.
- 4.8.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Concurso Público, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 4.8.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 4.8.6 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 4.8.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.8.7 Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 4.8.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.



- 4.8.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 4.8.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.8.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada ou incompatível com o desempenho da função através de laudo médico especialmente elaborado para este fim.
- 4.8.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.8.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5 Este Concurso Público constará de PROVA ESCRITA.

- 5.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **ELIMINATÓRIO** com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo público.
  - 5.1.1 Serão considerados **APROVADOS** na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO)**.
  - 5.1.2 No caso do candidato apresentar-se para a realização de qualquer uma das provas previstas sem estar munido de documento que comprove sua identidade será excluído do certame, em decisão irrecorrível.
  - 5.1.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após **60 (SESSENTA) MINUTOS** do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal volante e autorizado pelo fiscal de sala.
  - 5.1.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.
  - 5.1.5 Será automaticamente **desclassificado** do Concurso Público o candidato que:
    - 5.1.5.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
    - 5.1.5.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
    - 5.1.5.3 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
    - 5.1.5.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
    - 5.1.5.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
    - 5.1.5.6 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
    - 5.1.5.7 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);
    - 5.1.5.8 Não devolver integralmente o material recebido;
    - 5.1.5.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
    - 5.1.5.10 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
    - 5.1.5.11 Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização das provas.
  - 5.1.6 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
    - 5.1.6.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
  - 5.1.7 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constado na **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**.
  - 5.1.8 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com **30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** ao horário marcado para o início das Provas, após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
  - 5.1.9 Não será permitida, sob qualquer alegação ou justificativa, a realização de prova em dia, horário ou local diferente do determinado para a sua realização.
  - 5.1.10 O candidato lerá as questões no **CADERNO DE QUESTÕES** e marcará suas respostas na **FOLHA DE RESPOSTA INTERMEDIÁRIA**.
  - 5.1.11 Ao terminar, o Candidato solicitará a **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
  - 5.1.12 A **Folha de Respostas Definitiva** e o **Caderno de Questões** deverão ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
  - 5.1.13 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
  - 5.1.14 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não será fornecido exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, salvo pedido de vista para a apresentação de recursos.

## 5.2 DA PROVA ESCRITA

- 5.2.1 A realização da **PROVA ESCRITA** está inicialmente prevista para o dia **2 DE ABRIL DE 2017 NO PERÍODO DA MANHÃ**.
  - 5.2.1.1 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para a prova a ser publicado em jornal oficial do município e no site da **GL Consultoria** [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) que poderá ser acessado através de link constante no site da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira** [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br).
  - 5.2.1.2 Eventuais alterações na data, horário e local de realização da Prova Escrita serão publicadas com antecedência, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.



5.2.2 A **PROVA ESCRITA** constará de 40 (quarenta) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

5.2.2.1 A composição da **PROVA ESCRITA** será conforme segue:

| BLOCO COMUM - 20 Questões |             |                      |                    | BLOCO ESPECÍFICO – 20 Questões |
|---------------------------|-------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|
| Língua Portuguesa         | Matemática  | Conhecimentos Gerais | Informática básica | Conhecimentos Específicos      |
| 05 Questões               | 05 Questões | 05 Questões          | 05 Questões        | 20 Questões                    |

5.2.2.1.1 As Questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática valerão 0,20 para cada acerto.

5.2.2.1.2 As Questões de Conhecimento Específico valerão 0,30 para cada acerto.

5.2.3 São convocados para a **PROVA ESCRITA** todos os candidatos inscritos no Concurso Público que tiverem suas inscrições deferidas conforme o Edital de Deferimento de Inscrição.

5.2.4 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o que segue:

5.2.4.1 **BLOCO COMUM: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias**

**Língua portuguesa:** interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

**Noções de matemática:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

**Conhecimentos Gerais:** Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História e aspectos relevantes do município.

**Informática básica:** Conhecimentos básicos do Sistema Operacional Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel, Softwares de Internet e de envio de e-mails.

5.2.4.1.1 **BLOCO ESPECÍFICO: Agente Comunitário de Saúde**

**Conteúdo Específico:** Princípios e Diretrizes do SUS. Política Nacional da Atenção Básica (Portaria 2.488 de 21/10/2011). Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose, Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya e Outras. Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, Aids. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade. Noções sobre Reprodução Humana: Ciclo Menstruação, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério, Pré-Natal. Noções sobre desenvolvimento Humano: Nutrição, Aleitamento Materno. Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento. Lei nº 11.350/2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Presidência da República. Decreto No 3.189, de 04 de outubro de 1999. Fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências [Internet]. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: 1999 Out 4 [citado 2009 Ago 21]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3189.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3189.htm) Acesso em: 21 agosto 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção básica [Internet]. 4a ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2007 [citado 2009 Ago 21]. Disponível em: [http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/pactos/pactos\\_vol4.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/pactos/pactos_vol4.pdf) Acesso em: 21 agosto 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Lei Nº 10.507, de 10 de julho de 2002. Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2002 Jul 11 [citado 2009 Ago 21]. Disponível em: [http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/legislacao/lei10507\\_10\\_07\\_02.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/legislacao/lei10507_10_07_02.pdf) Acesso em: 21 agosto 2009.

Mobilização Nacional dos Agentes de Saúde [Internet]. Brasil: Mobilização Nacional dos Agentes de Saúde – MMS; 2009 [citado 2009 Ago 21]. Disponível em: <http://www.mobilizacao nacional.kit.net/> Acesso em: 21 agosto 2009.

5.2.4.2 **BLOCO ESPECÍFICO: Agente de Controle de Endemias**

**Conteúdo Específico:** Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*); Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes; Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* - Mosquito Palha); Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Reservatórios; Medidas Preventivas. Conceito de Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Biologia, Mecanismo de Transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavíroses, doença de chagas malária, controle de roedores, reservatórios e animais peçonhentos, Padrões de potabilidade de água para consumo humano, sistema público de abastecimento de água, inspeções para sistema de abastecimentos de água; noções gerais de saúde pública; Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde.

## 6 DOS RESULTADOS

6.1 O **Gabarito e Resultado da Prova Escrita** serão divulgados pela **Comissão Organizadora de Concurso Público**, através de Edital que será afixado no local público de costume nas dependências do **Município de Ilha Solteira** e publicado em jornal oficial do município.

6.2 O **Resultado Final e Classificatório** será divulgado pela **Comissão Organizadora de Concurso Público**, através de Edital que será afixado no Local público de costume nas dependências do **Município de Ilha Solteira** e publicado em jornal oficial do município.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita.

7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:



- 7.2.1 Maior idade (dentre os maiores de 60 anos) conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 7.2.2 Obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
- 7.2.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em sessão pública.

## **8 DOS RECURSOS**

- 8.1 Da publicação de todas as etapas do Concurso Público, fica assegurado ao candidato o direito a interposição de recurso fundamentado junto à Comissão Organizadora do Concurso Público, nos termos do Edital, **NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação em jornal Oficial do município, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.
- 8.2 Os eventuais recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura da Estância Turística de Ilha Solteira, localizada na Praça dos Paiáguas, 86, Centro, Ilha Solteira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30 às 16h30.
- 8.3 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Concurso Público contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas.
- 8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desprezite a Comissão Organizadora do Concurso Público, a Empresa realizadora, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira ou qualquer um de seus servidores serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo público.
- 8.5 Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 8.6 A decisão da banca examinadora, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Concurso Público será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 8.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.9 Caberá a Banca Examinadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 8.10 As respostas aos recursos recebidos serão divulgadas através de publicação em jornal oficial do município.

## **9 DA NOMEAÇÃO**

- 9.1 **São condições para a contratação:**
  - 9.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
  - 9.1.2 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
  - 9.1.3 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
  - 9.1.4 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
  - 9.1.5 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
  - 9.1.6 Possuir escolaridade exigida para o cargo público que se inscreveu.
- 9.2 A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de inteira responsabilidade da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
  - 9.2.1 O candidato convocado tem prazo de 05 dias úteis para comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e manifestar interesse pela vaga, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital, sendo que se não comparecer no prazo estabelecido, terá exaurido seus direitos no concurso.
  - 9.2.2 Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida a desistência para nova escolha, sob qualquer pretexto.



- 9.3 Para efeito de nomeação, fica o candidato convocado responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo setor competente da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, cópias simples e/ou acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:
- I. 1 (uma) foto 3X4 (recente);
  - II. Carteira de Identidade;
  - III. Cadastro de Pessoa Física;
  - IV. PIS/PASEP;
  - V. Título de Eleitor e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)), ou comprovante de ter votado da última eleição;
  - VI. Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com estado civil;
  - VII. Certificado de Reservista se for o caso;
  - VIII. Atestado de Saúde expedido pela Equipe Médica Municipal, após Exames Médicos Admissionais, de caráter eliminatório;
  - IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da área de seu domicílio ou através do site [www.esaj.tjsp.jus.br](http://www.esaj.tjsp.jus.br);
  - X. Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
  - XI. Documento de Habilitação Específica para o exercício do cargo público;
  - XII. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente na hipótese de acúmulo, e em caso de já ter exercido cargo ou emprego na Administração Pública, apresentar exoneração ou rescisão de contrato;
  - XIII. Carteira de Trabalho;
  - XIV. Comprovante de Residência (Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ao candidato convocado será obrigatória além da apresentação de comprovante de endereço e Declaração de Residência, conforme ANEXO II deste edital.)
  - XV. Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 9.4 A posse do candidato aprovado, ocupante de cargos, funções, empregos no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal.
- 9.5 Os atos referentes à convocação para preenchimento das vagas serão feitos por publicação em jornal Oficial do município, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, o acompanhamento.
- 9.6 Em caso de não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, não será efetivada a posse.
- 9.7 Serão contratados os candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com a classificação final, sendo a contratação condicionada à existência de recursos financeiros, à necessidade, exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público, dependendo está ainda da existência de cargo vago.
- 9.8 O período de validade do Concurso Público não gera para a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira** a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados.
- 9.9 A aprovação do candidato neste concurso não implicará a obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Administração Municipal o direito de efetuar convocações apenas de acordo com suas necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 10.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 10.3 Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via Correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 10.4 A GL CONSULTORIA não fornecerá nem recomendará material de estudos ou apostilas específicas para este concurso, assim como não se responsabilizará por livros, cursos, textos, apostilas ou demais materiais publicados para esta finalidade. Os candidatos deverão orientar seus estudos pelo Conteúdo Programático presente neste Edital.
- 10.5 A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira** reserva-se o direito de homologar cargos públicos deste concurso parcialmente observando o término de todas as etapas dos mesmos.
- 10.6 Depois de decididos todos os eventuais pedidos de revisão de nota será publicado o Resultado Final, a partir do qual poderá ser interposto recurso no prazo de até (02) dois dias, desde que se constate eventual irregularidade ou preterição de formalidade substancial.
- 10.6.1 No caso do item anterior, eventuais recursos deverão ser julgados mediante decisão fundamentada no prazo de até (10) dez dias, de sua interposição.
- 10.6.2 Após, deverá ser elaborado Relatório Final e encaminhado para o Prefeito Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira para a devida Homologação e, em caráter excepcional, para a Homologação parcial dos cargos públicos que já contam com a publicação do Resultado Final.
- 10.7 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 120 (cento e vinte) dias após a homologação do presente Concurso Público, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.



- 10.8 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no jornal Oficial do município.
- 10.9 O Município de Ilha Solteira e a G. L. Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.10 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**ILHA SOLTEIRA-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**EMANUEL WENDEBORN ZINEZI RODRIGUES**  
Prefeito Municipal em Exercício



## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

| Atribuições   |
|---|
| <p><b>Agente Comunitário de Saúde:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastrar famílias em sua área de atuação mantendo atualizado permanentemente o cadastro;</li><li>• Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco;</li><li>• Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;</li><li>• Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;</li><li>• Identificar áreas de risco;</li><li>• Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as aos serviços, conforme orientação de sua coordenação local;</li><li>• Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;</li><li>• Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;</li><li>• Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</li><li>• Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro;</li><li>• Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;</li><li>• Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;</li><li>• Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;</li><li>• Realizar mapeamento de suas áreas;</li><li>• Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;</li><li>• Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites;</li><li>• Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes;</li><li>• Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;</li><li>• Cumprir as normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;</li><li>• Executar quaisquer outras atividades correlatas, ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</li></ul> <p>Nota: Se necessário o ACS deverá desenvolver atividades, desde que vinculadas às atribuições acima, fora do horário normal de funcionamento da Unidade Básica de Saúde.</p> |
| <p><b>Agente de Combate a Endemias:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicação de larvicidas; relatar diariamente as atividades executadas, mediante preenchimento de boletins próprios ou avisos aos superiores.</li><li>• Arrastão de limpeza com orientações e controle mecânico: coleta e envio de sangue para análise de leishmaniose visceral canina (após treinamento da SUCEN);</li><li>• Bloqueio de casos suspeitos em busca ativa; aplicação de inseticida para controle da dengue e leishmaniose com limpeza diária das bombas;</li><li>• Visitas aos prédios comerciais para controle do vetor;</li><li>• Visitas casa a casa em avaliação de densidade larvária: palestras educativas junto às unidades de ensino e associações; gincanas com a participação de populares;</li><li>• Visitas periódicas (programadas ou não) casa a casa, em pontos estratégicos e imóveis especiais;</li><li>• Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;</li><li>• Cumprir as normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;</li><li>• Executar quaisquer outras atividades correlatas, ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</li></ul>  |



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, .....

Portador(a) do RG: ..... declaro para fins de inscrição no **Concurso Público nº 002/2017 do Município de Ilha Solteira** para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** que mantenho residência e domicílio à

Rua ..... nº ....., no Bairro

..... no **Município de Ilha Solteira/SP** desde .....

de ..... de .....

Por ser verdade, firmo a presente.

Ilha Solteira, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

### 1ª TESTEMUNHA:

Vizinho do lado direito - Pessoa com mais de 18 anos

Nome: .....RG: .....

Endereço: .....

.....

### 2ª TESTEMUNHA:

Vizinho do lado direito - Pessoa com mais de 18 anos

Nome: .....RG: .....

Endereço: .....

.....



## **“ANEXO III – ÁREA DE ABRANGENCIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”**

### **Área de Abrangência da UBSF 08**

- Todos os lotes pertencentes ao Assentamento Estrela da Ilha e Santa Maria da Lagoa.

### **Área de Abrangência da UBSF 09**

- Passeio Monção
- Passeio Colinas
- Passeio Imperatriz
- Passeio Caracol
- Passeio Batalha
- Passeio Correntes
- Passeio Teresina
- Passeio Barras
- Passeio Goiânia
- Passeio Cristalina
- Bairro das Paineiras
- Alameda Piauí
- Rua Rio Parnaíba
- Avenida Continental



## ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

### CRONOGRAMA<sup>4</sup> (PREVISÃO)

| AÇÃO   | PREVISÃO               |
|--|------------------------|
| Edital Normativo Completo                                      | 24 de Fevereiro        |
| Publicação do Edital Normativo Resumido                        | 24 de Fevereiro        |
| Período de Inscrição   | De 01 a 15 de Março    |
| Publicação do Deferimento e Indeferimento de Inscrições (site) | 23 de Março            |
| Convocação para as provas (jornal oficial do município)        | 24 de março            |
| Prova Escrita  | 02 de Abril            |
| Publicação do Gabarito da Prova                                | 03 de abril até às 13h |
| Recursos – Gabarito da Prova Escrita                           | 04 e 05 de Abril       |
| Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados | 07 de Abril            |
| Publicação do Resultado da Prova Escrita                       | 07 de Abril            |
| Recursos - Resultado da Prova Escrita                          | 10 e 11 de Abril       |
| Publicação do Resultado Final e Classificatório                | 13 de Abril            |
| Homologação  | 20 de Abril            |

<sup>4</sup> O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e da GL Consultoria.